

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 14/05//2024
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AC

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Nivaldo

Nivaldo Antônio da Silva
VICE-PRESIDENTE

SG

Silvane Givisiez
RELATOR

**COMISSÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO
MUNICÍPIO**

HS

Hermínio Bernardo da Silva
Presidente

AN

Antônio José Ferreira Neto
Relator

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 104/2024 – GPE. O objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria *“(…) incluir dotações orçamentárias no Orçamento vigente, para possibilitar a execução de emendas individuais, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 4.633, de 10 de julho de 2023 (...)em razão das solicitações de alterações dos autores das emendas e/ou d(o)s órgãos executantes (...).”*

II - FUNDAMENTAÇÃO:

HS

AN

Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 – A abertura dos **créditos** suplementares e **especiais***

AC

SG



depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial:

HS

“Art. 165 – São vedados:

(...)

AN

*V – a abertura de **crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.” (grifos nossos)*

Em poucas palavras, o objetivo da Proposição sob estudo é a inclusão no Orçamento vigente do elemento de despesa 41 – Contribuições. Em razão da pequena significância do valor da sua despesa, cerca de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), poderíamos dispensar maiores apresentações.

Ainda assim, vale ressaltar que inclusão do elemento de despesa 41 se mostra necessária, tendo em vista a solicitação de alteração do valor da emenda impositiva nº 259, de autoria da nobre Vereadora Maria Aparecida de Lima, nos termos da **Tabela 1**, abaixo:

DE:				PARA:						
proj	despesa	objeto	valor	proj	despesa	objeto	valor	Nº	autor	justificativa
1069	4.4.50.42.00	Samambaia	41.000,00	1069	3.3.50.41.00	Samambaia	41.000,00	259	Maria Aparecida de Lima	solicitação da entidade

Tabela 1 – Resumo da proposta de alteração para abertura de crédito adicional suplementar

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

Oba

AC

AC

SG



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Avelino Ribeiro da Cruz
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

Nivaldo Antônio da Silva
VICE-PRESIDENTE

Silvane Givisiez
RELATOR

COMISSÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Hermínio Bernardo da Silva
Presidente

Antônio José Ferreira Neto
Relator

Página de assinaturas



Antônio José Ferreira Neto

837.487.846-00

Signatário



Avelino Cruz

982.096.806-25

Signatário



Nivaldo Silva

975.944.236-15

Signatário



Herminio Silva

002.521.896-47

Signatário



Ney Ribeiro

566.114.806-25

Signatário



Silvane Givisiez

712.180.096-91

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral

034.247.546-09

Signatário

HISTÓRICO

14 mai 2024



- 15:22:57  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 mai 2024 17:32:17  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:32:22  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 07:48:21  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 07:48:24  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:08:20  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:08:23  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.195 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 15:40:51  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 09:35:54  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:09:28  **Herminio Bernardo Da Silva** (E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 19:58:19  **Herminio Bernardo Da Silva** (E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.210 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 15:38:04  **Antônio José Ferreira Neto** (E-mail: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 143.255.253.60 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 15:38:14  **Antônio José Ferreira Neto** (E-mail: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.60 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 10:09:46  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 10:09:50  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

